



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Cristiano Cleopath, 1.557 - Bairro dos Alemães, CEP: 13.419-310 - Piracicaba/SP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA

DDO/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT nº 1195-SOE, de 10 / 10 / 2022

(§ 3º do artigo 21 da Portaria DAEE nº 1630/2017)

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Município de Piracaia, CPF/CNPJ 45.279.627/0001-61 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9803614, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) no município de Piracaia , conforme abaixo:

Nº do requerimento Uso/Interferência	Corpo Hídrico	Coordenadas Geográficas		Vazão (m³/h)	Uso Diário Máximo		Dias/Mês	Prazo (meses)
		Latitude S	Longitude O		Volume (m³)	Horas/Dia		
20220022058-S5T Desassoreamento e Limpeza de Margem	Afluente Sem Denominação do Rio da Cachoeira	23°3'0.886"	46°20'27.546"	0,00	0,00	0	0	indeterminado

- I- O usuário fica obrigado a conservar, em perfeitas condições de operacionalidade, estabilidade e segurança, as obras e os serviços.
- II- O usuário responderá, em nome próprio, pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros, em decorrência da implantação, manutenção, operação ou funcionamento de tais obras ou serviços.
- III- Esta declaração de dispensa de outorga não exime o usuário da responsabilidade pelo cumprimento das exigências da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no campo de suas atribuições, bem como das que venham a ser feitas por outros órgãos e entidades aos quais esteja afeta a matéria.
- IV- No caso de desistência da(s) interferência(s), o usuário fica autorizado a proceder à(s) desativação(ões) nos termos da Portaria DAEE nº 1.630/2017, e comunicá-la ao DAEE, atendendo aos procedimentos do item 10. da IT-DPO nº 09, sendo que, casos específicos de desativação de canalizações com seção de contorno fechado deverão ser instruídos com Parecer Técnico ou, se necessário, Autorização para intervenção em recursos naturais, emitidos pela CETESB.
- V- Esta declaração não libera o usuário do cumprimento das legislações federal, estadual e municipal em matéria.
- VI- A(s) interferência(s) e serviço(s) objeto desta declaração será(ão) cadastrada(s) em banco de dados específico do DAEE.
- VII- A(s) interferências(s) e serviço(s) constante(s) deste ato está(ão) sujeita(s) à fiscalização deste órgão, segundo a Portaria DAEE nº 4.905, de 09/09/19 e suas atualizações, ou a que a suceder, conforme preveem a Lei nº 7.663, de 30/12/91; o Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34 "Código de Águas".

Observações/Exigências Técnicas/Condicionantes:

Extensão da obra 460 m


Felipe Gobet de Aguiar

Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT

Publicado no D.O.E. de 24/11/22



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Cristiano Cleópath, 1.557 - Bairro dos Alemães, CEP: 13.419-310 - Piracicaba/SP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA

DDO/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT nº 1196-SOE, de 10 / 10 / 2022

(§ 3º do artigo 21 da Portaria DAEE nº 1630/2017)

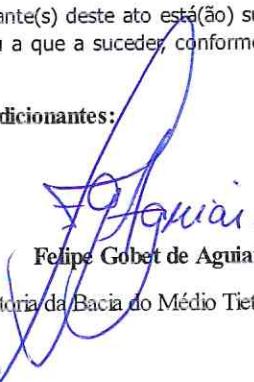
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Município de Piracaia, CPF/CNPJ 45.279.627/0001-61 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9803614, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) no município de Piracaia , conforme abaixo:

Nº do requerimento Uso/Interferência	Corpo Hídrico	Coordenadas Geográficas		Vazão (m³/h)	Uso Diário Máximo		Dias/Mês	Prazo (meses)
		Latitude S	Longitude O		Volume (m³)	Horas/Dia		
20220022103-IBJ Desassoreamento e Limpeza de Margem	Córrego Lavapés	23°3'26.647"	46°21'49.644"	0,00	0,00	0	0	indeterminado

- I- O usuário fica obrigado a conservar, em perfeitas condições de operacionalidade, estabilidade e segurança, as obras e os serviços.
- II- O usuário responderá, em nome próprio, pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros, em decorrência da implantação, manutenção, operação ou funcionamento de tais obras ou serviços.
- III- Esta declaração de dispensa de outorga não exime o usuário da responsabilidade pelo cumprimento das exigências da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no campo de suas atribuições, bem como das que venham a ser feitas por outros órgãos e entidades aos quais esteja afeta a matéria.
- IV- No caso de desistência da(s) interferência(s), o usuário fica autorizado a proceder à(s) desativação(ões) nos termos da Portaria DAEE nº 1.630/2017, e comunicá-la ao DAEE, atendendo aos procedimentos do item 10. da IT-DPO nº 09, sendo que, casos específicos de desativação de canalizações com seção de contorno fechado deverão ser instruídos com Parecer Técnico ou, se necessário, Autorização para intervenção em recursos naturais, emitidos pela CETESB.
- V- Esta declaração não isenta o usuário do cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, afetas à matéria.
- VI- A(s) interferência(s) e serviço(s) objeto desta declaração será(ão) cadastrada(s) em banco de dados específico do DAE.
- VII- A(s) interferência(s) e serviço(s) constante(s) deste ato está(ão) sujeita(s) à fiscalização deste órgão, segundo a Portaria DAEE nº 4.905, de 09/09/19 e suas atualizações, ou a que a suceder, conforme preveem a Lei nº 7.663, de 30/12/91; o Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34 "Código de Águas".

Observações/Exigências Técnicas/Condicionantes:

Extensão da obra 610 m


Felipe Gobet de Aguiar

Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT

Publicado no D.O.E. de 24/11/22



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Cristiano Cleopath, 1.557 - Bairro dos Alemães, CEP: 13.419-310 - Piracicaba/SP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA

DDO/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT nº 1197-SOE, de 10 / 10 / 2022

(§ 3º do artigo 21 da Portaria DAEE nº 1630/2017)

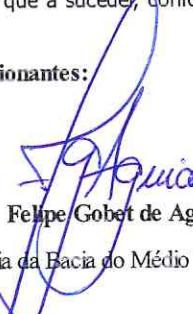
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Município de Piracaia, CPF/CNPJ 45.279.627/0001-61 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9803614, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) no município de Piracaia , conforme abaixo:

Nº do requerimento Uso/Interferência	Corpo Hídrico	Coordenadas Geográficas		Vazão (m³/h)	Uso Diário Máximo		Dias/Mês	Prazo (meses)
		Latitude S	Longitude O		Volume (m³)	Horas/Dia		
20220022280-3OL Desassoreamento e Limpeza de Margem	Rio da Cachoeira	23°2'42.338"	46°20'51.839"	0,00	0,00	0	0	indeterminado

- I- O usuário fica obrigado a conservar, em perfeitas condições de operacionalidade, estabilidade e segurança, as obras e os serviços.
- II- O usuário responderá, em nome próprio, pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros, em decorrência da implantação, manutenção, operação ou funcionamento de tais obras ou serviços.
- III- Esta declaração de dispensa de outorga não exime o usuário da responsabilidade pelo cumprimento das exigências da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no campo de suas atribuições, bem como das que venham a ser feitas por outros órgãos e entidades aos quais esteja afeta a matéria.
- IV- No caso de desistência da(s) interferência(s), o usuário fica autorizado a proceder à(s) desativação(ões) nos termos da Portaria DAEE nº 1.630/2017, e comunicá-la ao DAEE, atendendo aos procedimentos do item 10. da IT-DPO nº 09, sendo que, casos específicos de desativação de canalizações com seção de contorno fechado deverão ser instruídos com Parecer Técnico ou, se necessário, Autorização para intervenção em recursos naturais, emitidos pela CETESB.
- V- Esta declaração não isenta o usuário do cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, afetas à matéria.
- VI- A(s) interferência(s) e serviço(s) objeto desta declaração será(ão) cadastrada(s) em banco de dados específico do DAEE.
- VII- A(s) interferências(s) e serviço(s) constante(s) deste ato está(ão) sujeita(s) à fiscalização deste órgão, segundo a Portaria DAEE nº 4.905, de 09/09/19 e suas atualizações, ou a que a suceder, conforme preveem a Lei nº 7.663, de 30/12/91; o Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34 "Código de Águas".

Observações/Exigências Técnicas/Condicionantes:

Extensão da obra 2740 m


Felipe Gobet de Aguiar

Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT

Publicado no D.O.E. de 24/11/22



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Cristiano Cleopath, 1.557 - Bairro dos Alemães, CEP: 13.419-310 - Piracicaba/SP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA

DDO/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT nº 1198-SOE, de 10 / 10 / 2022

(§ 3º do artigo 21 da Portaria DAEE nº 1630/2017)

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Município de Piracaia, CPF/CNPJ 45.279.627/0001-61 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9803614, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) no município de Piracaia , conforme abaixo:

Nº do requerimento Uso/Interferência	Corpo Hídrico	Coordenadas Geográficas		Vazão (m³/h)	Uso Diário Máximo		Dias/Mês	Prazo (meses)
		Latitude S	Longitude O		Volume (m³)	Horas/Dia		
20220022280-ES3 Desassoreamento e Limpeza de Margem	Rio da Cachoeira	23°3'7.715"	46°21'47.178"	0,00	0,00	0	0	indeterminado

- I- O usuário fica obrigado a conservar, em perfeitas condições de operacionalidade, estabilidade e segurança, as obras e os serviços.
- II- O usuário responderá, em nome próprio, pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros, em decorrência da implantação, manutenção, operação ou funcionamento de tais obras ou serviços.
- III- Esta declaração de dispensa de outorga não exime o usuário da responsabilidade pelo cumprimento das exigências da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no campo de suas atribuições, bem como das que venham a ser feitas por outros órgãos e entidades aos quais esteja afeta a matéria.
- IV- No caso de desistência da(s) interferência(s), o usuário fica autorizado a proceder à(s) desativação(ões) nos termos da Portaria DAEE nº1.630/2017, e comunicá-la ao DAEE, atendendo aos procedimentos do item 10. da IT-DPO nº 09, sendo que, casos específicos de desativação de canalizações com seção de contorno fechado deverão ser instruídos com Parecer Técnico ou, se necessário, Autorização para intervenção em recursos naturais, emitidos pela CETESB.
- V- Esta declaração não isenta o usuário do cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, afetas à matéria.
- VI- A(s) interferência(s) e serviço(s) objeto desta declaração será(ão) cadastrada(s) em banco de dados específico do DAEE.
- VII- A(s) interferências(s) e serviço(s) constante(s) deste ato está(ão) sujeita(s) à fiscalização deste órgão, segundo a Portaria DAEE nº 4.905, de 09/09/19 e suas atualizações, ou a que a suceder, conforme preveem a Lei nº 7.663, de 30/12/91; o Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34-“Código de Águas”.

Observações/Exigências Técnicas/Condicionantes:

Extensão da obra 2870 m

Felipe Gobet de Aguiar


Felipe Gobet de Aguiar

Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT

Publicado no D.O.E. de 24/11/22



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Cristiano Cleopath, 1.557 - Bairro dos Alemães, CEP: 13.419-310 - Piracicaba/SP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA

DDO/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT nº 1199-SOE, de 10 / 10 / 2022

(§ 3º do artigo 21 da Portaria DAEE nº 1630/2017)

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Município de Piracaia, CPF/CNPJ 45.279.627/0001-61 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9803614, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) no município de Piracaia , conforme abaixo:

Nº do requerimento Uso/Interferência	Corpo Hídrico	Coordenadas Geográficas		Vazão (m³/h)	Uso Diário Máximo		Dias/Mês	Prazo (meses)
		Latitude S	Longitude O		Volume (m³)	Horas/Dia		
20220022280-XED Desassoreamento e Limpeza de Margem	Rio da Cachoeira	23°3'7.708"	46°19'13.238"	0,00	0,00	0	0	indeterminado

- I- O usuário fica obrigado a conservar, em perfeitas condições de operacionalidade, estabilidade e segurança, as obras e os serviços.
- II- O usuário responderá, em nome próprio, pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros, em decorrência da implantação, manutenção, operação ou funcionamento de tais obras ou serviços.
- III- Esta declaração de dispensa de outorga não exime o usuário da responsabilidade pelo cumprimento das exigências da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no campo de suas atribuições, bem como das que venham a ser feitas por outros órgãos e entidades aos quais esteja afeta a matéria.
- IV- No caso de desistência da(s) interferência(s), o usuário fica autorizado a proceder à(s) desativação(ões) nos termos da Portaria DAEE nº1.630/2017, e comunicá-la ao DAEE, atendendo aos procedimentos do item 10. da IT-DPO nº 09, sendo que, casos específicos de desativação de canalizações com seção de contorno fechado deverão ser instruídos com Parecer Técnico ou, se necessário, Autorização para intervenção em recursos naturais, emitidos pela CETESB.
- V- Esta declaração não isenta o usuário do cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, afetas à matéria.
- VI- A(s) interferência(s) e serviço(s) objeto desta declaração será(ão) cadastrada(s) em banco de dados específico do DAEE.
- VII- A(s) interferências(s) e serviço(s) constante(s) deste ato está(ão) sujeita(s) à fiscalização deste órgão, segundo a Portaria DAEE nº 4.905, de 09/09/19 e suas atualizações, ou a que a suceder, conforme preveem a Lei nº 7.663, de 30/12/91; o Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34-"Código de Águas".

Observações/Exigências Técnicas/Condicionantes:

Extensão da obra 5.560 m


Felipe Gobet de Aguiar

Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT

Publicado no D.O.E. de 24/11/22



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Cristiano Cleopath, 1.557 - Bairro dos Alemães, CEP: 13.419-310 - Piracicaba/SP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA

DDO/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT nº 1200-SOE, de 10 / 10 / 2022

(§ 3º do artigo 21 da Portaria DAEE nº 1630/2017)

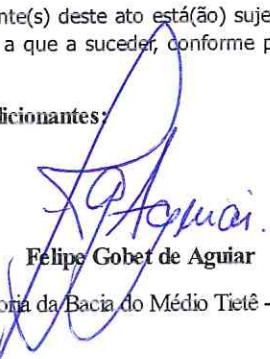
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Município de Piracaia, CPF/CNPJ 45.279.627/0001-61 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9803614, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) no município de Piracaia , conforme abaixo:

Nº do requerimento Uso/Interferência	Corpo Hídrico	Coordenadas Geográficas		Vazão (m³/h)	Uso Diário Máximo		Dias/Mês	Prazo (meses)
		Latitude S	Longitude O		Volume (m³)	Horas/Dia		
20220022289-HPA Desassoreamento e Limpeza de Margem	Afluente Sem Denominação do Rio da Cachoeira	23°3'46.858"	46°22'21.659"	0,00	0,00	0	0	indeterminado

- I- O usuário fica obrigado a conservar, em perfeitas condições de operacionalidade, estabilidade e segurança, as obras e os serviços.
- II- O usuário responderá, em nome próprio, pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros, em decorrência da implantação, manutenção, operação ou funcionamento de tais obras ou serviços.
- III- Esta declaração de dispensa de outorga não exime o usuário da responsabilidade pelo cumprimento das exigências da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no campo de suas atribuições, bem como das que venham a ser feitas por outros órgãos e entidades aos quais esteja afeta a matéria.
- IV- No caso de desistência da(s) interferência(s), o usuário fica autorizado a proceder à(s) desativação(ões) nos termos da Portaria DAEE nº 1.630/2017, e comunicá-la ao DAEE, atendendo aos procedimentos do item 10. da IT-DPO nº 09, sendo que, casos específicos de desativação de canalizações com seção de contorno fechado deverão ser instruídos com Parecer Técnico ou, se necessário, Autorização para intervenção em recursos naturais, emitidos pela CETESB.
- V- Esta declaração não isenta o usuário do cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, afetas à matéria.
- VI- A(s) interferência(s) e serviço(s) objeto desta declaração será(ão) cadastrada(s) em banco de dados específico do DAEE.
- VII- A(s) interferências(s) e serviço(s) constante(s) deste ato está(ão) sujeita(s) à fiscalização deste órgão, segundo a Portaria DAEE nº 4.905, de 09/09/19 e suas atualizações, ou a que a suceder, conforme preveem a Lei nº 7.663, de 30/12/91; o Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34-"Código de Águas".

Observações/Exigências Técnicas/Condicionantes:

Extensão da obra 1000 m


Felipe Gobet de Aguiar

Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Cristiano Cleopath, 1.557 - Bairro dos Alemães, CEP: 13.419-310 - Piracicaba/SP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA

DDO/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT nº 1201-SOE, de 10 / 10 / 2022

(§ 3º do artigo 21 da Portaria DAEE nº 1630/2017)

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Município de Piracaia, CPF/CNPJ 45.279.627/0001-61 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9803614, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) no município de Piracaia , conforme abaixo:

Nº do requerimento Uso/Interferência	Corpo Hídrico	Coordenadas Geográficas		Vazão (m³/h)	Uso Diário Máximo		Dias/Mês	Prazo (meses)
		Latitude S	Longitude O		Volume (m³)	Horas/Dia		
20220022297-SOO Desassoreamento e Limpeza de Margem	Aluente Sem Denominação do Rio da Cachoeira	23°3'40.522"	46°20'53.556"	0,00	0,00	0	0	indeterminado

I- O usuário fica obrigado a conservar, em perfeitas condições de operacionalidade, estabilidade e segurança, as obras e os serviços.

II- O usuário responderá, em nome próprio, pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros, em decorrência da implantação, manutenção, operação ou funcionamento de tais obras ou serviços.

III- Esta declaração de dispensa de outorga não exime o usuário da responsabilidade pelo cumprimento das exigências da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no campo de suas atribuições, bem como das que venham a ser feitas por outros órgãos e entidades aos quais esteja afeta a matéria.

IV- No caso de desistência da(s) interferência(s), o usuário fica autorizado a proceder à(s) desativação(ões) nos termos da Portaria DAEE nº 1.630/2017, e comunicá-la ao DAEE, atendendo aos procedimentos do item 10. da IT-DPO nº 09, sendo que, casos específicos de desativação de canalizações com seção de contorno fechado deverão ser instruídos com Parecer Técnico ou, se necessário, Autorização para intervenção em recursos naturais, emitidos pela CETESB.

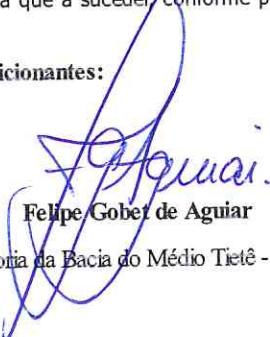
V- Esta declaração não isenta o usuário do cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, afetas à matéria.

VI- A(s) interferência(s) e serviço(s) objeto desta declaração será(ão) cadastrada(s) em banco de dados específico do DAEE.

VII- A(s) interferências(s) e serviço(s) constante(s) deste ato está(ão) sujeita(s) à fiscalização deste órgão, segundo a Portaria DAEE nº 4.905, de 09/09/19 e suas atualizações, ou a que a suceder conforme preveem a Lei nº 7.663, de 30/12/91; o Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34-"Código de Águas".

Observações/Exigências Técnicas/Condicionantes:

Extensão da obra 740 m


Felipe Gobet de Aguiar

Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT

Publicado no D.O.E. de 24/11/22